

Aprovado em Sessão Ordinária  
do dia 09.04.13 - Ozeame.



Barra do Garças  
Estado de Mato Grosso

 Câmara Municipal BARRA DO GARÇAS Ano 2013 Poder Legislativo Municipal Plenário das Deliberações		
<b>Protocolo</b> N.º <u>032</u> , Liv. <u>22</u> , Fls. <u>69</u> Em <u>27/02/13</u> . às <u>17:15</u> hs.   Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____/2013

Autor: Vereador MIGUEL MOREIRA DA SILVA-PSD  
Vereador Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA-PP

**PROJETO DE LEI N.º 008 /2013, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.**

"Dispõe sobre denominação de via pública".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A via pública paralela à BR-158, no Distrito de Indianópolis, neste município, conhecida como Avenida Principal, passa a denominar-se **AVENIDA WILMAR PERES DE FARIAS**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 20 de fevereiro de 2013.

**MIGUEL MOREIRA DA SILVA**  
(Miguelão)  
Vereador-PSD  
Presidente da Câmara

**Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA**  
Vereador-PP  
Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Trata-se de uma solicitação dos moradores daquele Distrito, que reconhecendo o valoroso legado de bons serviços, deixado pelo saudoso Prefeito Wilmar Peres, em prol daquela localidade, bem como, por todo o município de Barra do Garças.

Diante do exposto, estamos propondo esta matéria, em atendimento aos moradores, dando a denominação da avenida principal, com o nome desse grande vulto de nossa história.

Assim sendo, estamos solicitando o apoio dos ilustres pares desta Casa, na apreciação e aprovação desse nosso projeto.

  
MIGUEL MOREIRA DA SILVA

(Miguelão)  
Vereador-PSD  
Presidente da Câmara

  
Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA

Vereador-PP

Exmo Sr.

Roberto Farias

MD Prefeito Municipal de Barra do Garças – MT.

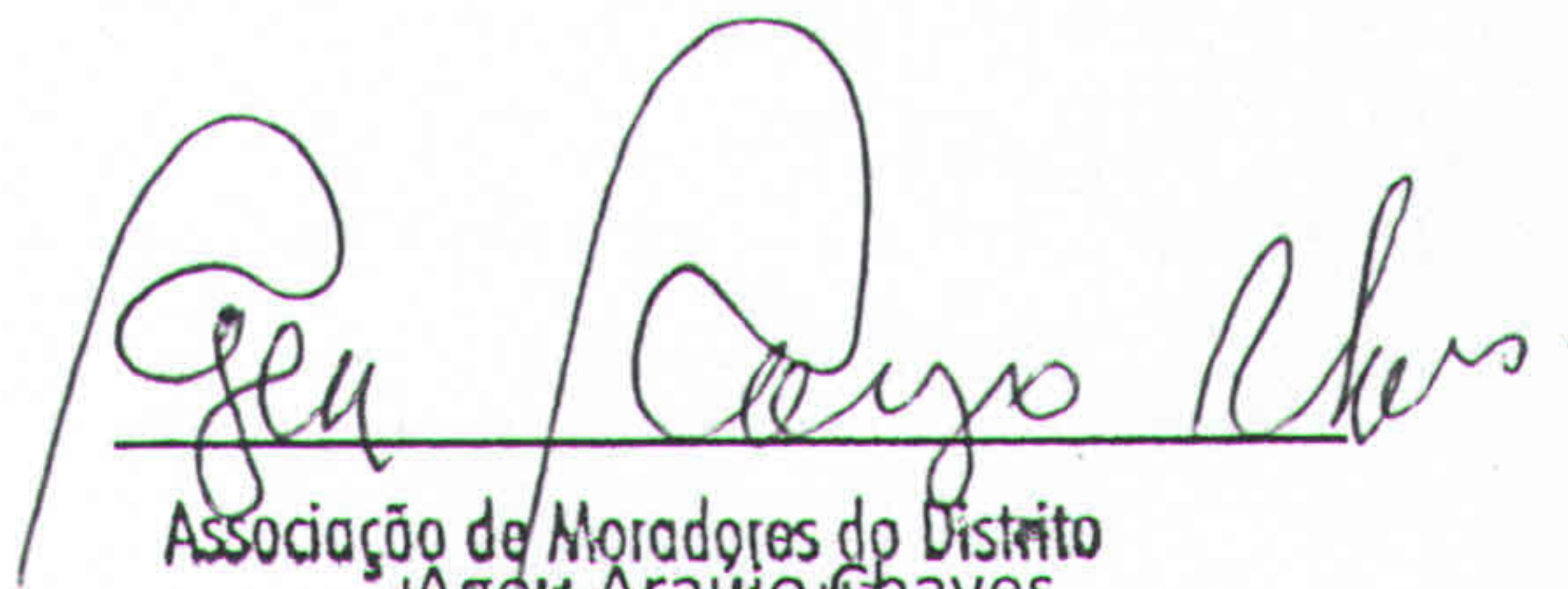
**ASSUNTO: Construção de um Canteiro Central;**

Prezado Prefeito,

A Comunidade de Indianópolis, neste ato aqui representado pela associação dos moradores, servimo-nos do presente para solicitar deste respeitado gabinete a Construção de um Canteiro Central com pista de Caminhada entre a Avenida Principal e a BR-158, solicitamos também que a referida avenida deste Distrito que ainda não tem nome que a mesma passa a se chamar **Avenida Vilmar Peres de Farias**, para homenagearmos um grande homem , que dedicou a sua vida a ajudar os mais necessitados e ao povo barra-garcense.

Na certeza de contar com o vosso empenho, desde já agradecemos.

Cordialmente,

  
 Associação de Moradores do Distrito  
 de Indianópolis - MT  
**Ageu Araujo Chaves**  
 Presidente

*Recubi em  
 23/10/12  
 R. F. F.*

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS DE INDIANÓPOLIS.

Barra do Garças - MT, em 18 de março de 2013.

Prezados Senhores: Nós moradores do Distrito de Indianópolis, vimos através deste, na pessoa do ilustre Vereador Miguel Moreira da Silva, que possa interceder junto ao Prefeito Municipal, solicitando a revitalização da Avenida Paralela à BR 158, com a construção de canteiro central a calçadas, no nosso Distrito, e que seja dada a denominação da mesma como AVENIDA WILMAR PERES DE FARIAS.

Na certeza de vossa atenção, subscrevemo-nos

NOMES	ENDEREÇO	FONE	CPF ou RG	VISTO
Paulo Adriano Chaves	Indianópolis	99899085	481068704-20	[assinatura]
Levi Antônio do S. Silva - Barros	Indianópolis	99111501	432460721-34	[assinatura]
Edimara da S. Alves Maciel	Indianópolis	99038833	2142768-2	[assinatura]
Edimara Gonçalves do Lago	Indianópolis	99647199	423006491-87	[assinatura]
Thiana Brito de Oliveira	Indianópolis	96765489	320699791-12	[assinatura]
ANA MURBO CHAVES	Indianópolis	34481000	163630595-7	[assinatura]
Neuza C. N. Chaves	Indianópolis	34481000	R-5977517	[assinatura]
Luciano Ferreira dos Santos	Indianópolis	06658962440	2676460	[assinatura]
Carone C. da Silva Oliveira	Indianópolis	066498-1000	020081151-78	[assinatura]
Faize Milttemberg	Indianópolis	06655697134	18788703-78	[assinatura]
Spierina M. Damasceno	Indianópolis	06634481014	19.405-653-5507	[assinatura]
Stano Ed. Faulk	Indianópolis	34481000	422845971-49	[assinatura]
Lucio Santos Pereira	Indianópolis	34481000	42.405-956-24	[assinatura]
Marta Cavaleiro da Silva	Indianópolis	34481000	192364838-24	[assinatura]
M. de A. K. da Silva Jf	Indianópolis	9986-0015	928544711-49	[assinatura]
Paulina da Silva Botina	Indianópolis	96697001	3649875-26	[assinatura]
Adriana de F. B. B. B. B.	Indianópolis	99999746	208742001-59	[assinatura]
Dei de F. B. B. B. B.	Indianópolis	99929146	898416671-26	[assinatura]
Abas dos S. B. B. B.	Indianópolis	99613319	118522697-26	[assinatura]
Maria Pereira de Souza	Indianópolis	99585960	154913661-53	[assinatura]
Ademar Gabriel de Souza	Indianópolis	99583960	902629801-54	[assinatura]
Agostinho de S. Souza	Indianópolis	995813960	861848611-26	[assinatura]
Luiz de F. B. B. B.	Indianópolis	9958-3960	019.441.09.199	[assinatura]
Edimara da S. B. B. B.	Indianópolis	969624440	061.949.181-79	[assinatura]
Leandro de S. B. B. B.	Indianópolis	36.043949	049.543	[assinatura]
Leandro de S. B. B. B.	Indianópolis	36.043949	B. E. 491 889	[assinatura]

Edilson Garcia

Richard Garcia Nova Marim	Rua Principal S/Nº	663448/1031	RG 17995280 SSPMT	
Alfredo A. Rocha	Rua Principal	1661998/7199	CPF 860-703-98140	
Admar G. de Nogueira	R. Principal	666192385131	1783335	MAR.07
MAKIOZAV. C. OLIVEIRA	AV. BAIWEKAL	96443949	09.36840409-2	
José Edson de Silva	Rua Principal	34189000	RG 093220	
OTTON R. de Oliveira	Rua Principal	06091765484	CPF 424292561-04	
Vitamar Manuel	R. Principal Setor	9903.8833	RG 1401053-4	
Vedimar Cozer de Melo	Rua Municipal Centro	6634481021	RG 815018	Edmundo Mendes
Elvino Fombaro de Ochoa	Rua Principal Centro	66499657414	RG 15368008-2	Elvino Fombaro de Ochoa
Edmundo Fombaro de Ochoa	R. Principal S/Nº	66995693	56767778	Luiz de Moraes de Moraes
Conceição Fombaro de Ochoa	R. Principal	669904819	1533763-4	Luiz
Adalberto G. de Paula	Rua Principal	6694042819	CPF 697505341-00	Adalberto
Antônio F. de Castro	Rua Principal	994-19462	994-19999787-92	
Amã de Oliveira dos Santos	Rua Principal	99848900	652193221-72	
Robiano Fombaro dos Santos	Rua Principal	99848900	058521791-65	
Netalino de Moraes	Rua Principal	86369318	23893642	
Osvaldo Castro	Rua Principal	96269340	18923843	
Edaline Pereira Mendes	BR 158	8894908716	RG 1747706	
Durvalino R. L. Macedo	BR 158	96470011	1885621-7	
Arbaldiano F. Araújo	Rua Principal	96443857	18545545	
Moira Fombaro de Ochoa	Rua Principal	96443851	RG 1605881	
MAKIOZAV. C. OLIVEIRA	Alameda Principal	965788-14	RG 265-207	
Wendeltona Pereira	AV. PRINCIPAL	99883166	RG 513-539.291-00	
Gracieletona Valeria de Oliveira	AV. Principal	96765489	RG 658488102-94	
Embrunco de Oliveira	AV. Principal	96912821	RG 45034555	
Silvino F. de Oliveira	AV. Principal	96912821		
Teodoro M. Correia	AV. Principal	99669574		
Flávia Brito de Silva	AV. Principal	99069574		
José Waz Ferreira	AV. Principal			



## PARECER N° 0032/2013

### I - INTRODUÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei nº 008/2013, de 27 de fevereiro de 2013, de autoria dos Vereadores MIGUEL MOREIRA DA SILVA-PSD E DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA-PP, que: “Dispõe sobre denominação de via pública” “Av. Wilmar Peres de Farias”.

Apresentada a justificativa o ilustre parlamentar destaca a ter sido o presente projeto oriundo de uma solicitação dos moradores, que assim reconhecem “...o valoroso legado de bons serviços, deixado pelo saudoso Prefeito Wilmar Peres...”

No projeto de lei apresentado o autor estabelece que “A via pública paralela à BR-158, no Distrito de Indianópolis, neste município, conhecida como Avenida Principal, passa a denominar-se “**Avenida Wilmar Peres de Farias.**””.

Esta é a síntese do projeto

### II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Garças, dispõem que o assunto tratado não precisa vir formulado através de projeto de lei complementar, nem que se trata de matéria de competência exclusiva do Executivo (parágrafo único, do art. 48 e artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças), respectivamente.

Portanto, quanto a estes aspectos não vislumbramos qualquer impedimento ao Projeto de Lei apresentado.

Por outro lado, o art.10, inciso I, dispõe competir ao Município legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse, entre os quais a denominação de ruas e outros logradouros públicos.

De outra banda, o art. 12 da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, dispõe ser vedado ao Município:

*(. . .)  
XVII – mudar denominação de logradouros públicos, salvo aqueles identificados por número ou letras;”*

**Neste aspecto, não há proibição, eis que a via não está nem mesmo identificada sendo conhecida apenas como “Avenida Principal” e portanto essa será sua primeira denominação.**

Já o artigo 78, XX da LOM dispõe sobre a necessidade de aprovação do nome do logradouro pela Câmara antes de oficializado pelo prefeito:

*“Artigo 78 – Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:  
(...)  
XX – oficializar, obedecidas às normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;  
(...)”*

Conforme já destacamos em outros pareceres apresentados nesta Casa Legislativa, ofende princípios constitucionais, entre os quais, se destaca o da impessoalidade, a utilização de nome de pessoas vivas em prédios públicos.

É sabido que além da Constituição Federal proibir, em todo território nacional, denominação de pessoa viva a qualquer bem pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta, a Lei 6.454/77 é taxativa ao tratar do assunto. Nesse sentido:



*“Art 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da Administração indireta.*

*Art 2º É igualmente vedada a inscrição dos nomes de autoridades ou administradores em placas indicadores de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da Administração Pública direta ou indireta.*

*Art 3º As proibições constantes desta Lei são aplicáveis às entidades que, a qualquer título, recebam subvenção ou auxílio dos cofres públicos federais.*

*Art 4º A infração ao disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis a perda do cargo ou função pública que exercerem, e, no caso do artigo 3º, a suspensão da subvenção ou auxílio.”*

Tal dispositivo é aplicado na órbita Estadual e Municipal.

Neste aspecto também não há proibição, uma vez que, o homenageado é pessoa já falecida.

### III- CONCLUSÃO

Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, **não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei**, cabendo aos vereadores análise de mérito.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 04 de março de 2013.



**HEROS PENA**

Procurador Geral

Matricula: 213 - OAB/MT: 14.385-B



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO  
EM SESSÃO 09/10/13  
*Ossauel*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

Projeto de Lei nº 008/13 de autoria dos  
Vereadores MIGUEL MOREIRA DA  
SILVA-PSDe Dr. PAULO SÉRGIO DA  
SILVA-PP

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 09 de 04 de 2013

*Valdemir*  
Ver. VALDEMIR BENEDITO BARBOSA  
Presidente

*João*  
Ver. Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA  
Relator

*Paulo*  
Ver. Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## VOTAÇÃO

*Projeto de lei nº 008/13 - Miguel Moreira da Silva - outros*

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AILTON ALVES TEIXEIRA- 2º Secretário	PSD	✓		
CELSON JOSÉ DA S. SOUSA- Vice-Presidente	PV	✓		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSD	✓		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	PSB	✓		
JOSÉ MARIA ALVES FILHO	PTB	✓		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	✓		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	✓		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA- Presidente	PSD	<i>Presidente</i>		
ODORICO FERREIRA C. NETO- 1º Secretário	PT	✓		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PTB	✓		
PAULO SÉRGIO DA SILVA	PP	✓		
REINALDO SILVA CORREIA	PMDB	✓		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PSB	✓		
VALDEMIR BENEDITO BARBOSA	PSD	✓		
WELITON ANDRADE DA SILVA	PMDB	✓		

### RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

*Aprovado em Sessão Ordinária do  
dia. 09.04.13 - Casuarina.*